



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 328/2021 - GP

**Lei 1588/2021**

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 125.831,06."

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 125.831,06 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos)** destinados à seguinte dotação orçamentária:

04	Educação, Cultura e Esportes	
04.02	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
12.365.0006.2012	Manutenção Criança de 0 a 6 anos	
4.4.90.52.00.00.00.00.05.282	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
04.03	Ensino Fundamental	
12.361.0006.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00.00.00.05.282	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.000,00
08	Ação Social	
08.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.2069	Manutenção do FMAS	
3.3.50.43.00.00.00.00.05.312	Subvenções Sociais	R\$ 73.831,06

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 125.831,06 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos)** provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	Educação, Cultura e Esportes	
04.02	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
12.365.0006.2012	Manutenção Criança de 0 a 6 anos	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.280	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.280	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00
04.03	Ensino Fundamental	
12.361.0006.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00.00.00.05.282	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.282	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
08	Ação Social	
08.02	Fundo Mun. Dir. Criança e Adol.	
08.243.0004.2044	Manutenção da Unidade do FMDCA	
3.3.50.43.00.00.00.00.01.500	Subvenções Sociais	R\$ 73.831,06

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - Ficam alterados os programas 0402, 0403, 0801 e 0802 dos anexos II e III do PPA e V e VI da LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

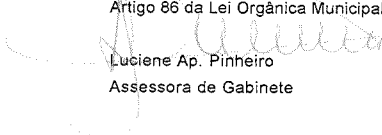
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de fevereiro de 2021.



**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Luciene Ap. Pinheiro  
Assessora de Gabinete